



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3698/2023

Data da disponibilização: Segunda-feira, 10 de Abril de 2023.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região</p> <p>DESEMBARGADOR CESAR MARQUES CARVALHO PRESIDENTE</p> <p>DESEMBARGADOR ROQUE LUCARELLI DATTOLI VICE-PRESIDENTE</p> <p>DESEMBARGADOR MARCELO AUGUSTO SOUTO DE OLIVEIRA CORREGEDOR</p> <p>DESEMBARGADORA MARIA APARECIDA COUTINHO MAGALHÃES VICE-CORREGEDORA</p>	<p>Av. Presidente Antônio Carlos, 251, Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20020010</p> <p>Telefone(s) : 2380-6150</p>
---	---

**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

**Ato**

**Atos da Presidência**

**ATO Nº 42/2023**

Dispõe sobre o horário de funcionamento das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e de atendimento ao público.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os princípios da celeridade processual, da supremacia do interesse público e da eficiência, consagrados nos artigos 5º, LXXVIII, e 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que foi atingido o equilíbrio orçamentário e financeiro com a anterior adoção de medidas protetivas à manutenção das atividades administrativas e jurisdicionais deste TRT/RJ, já se admitindo certa flexibilização; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o horário de funcionamento das unidades judiciárias e administrativas ao porte e à movimentação processual deste TRT/RJ;

**CONSIDERANDO** o que consta da Recomendação à Presidência nº 5 da Ata de Correição Ordinária realizada neste Tribunal, no período de 6 a 10 de março de 2023, e a necessidade de adequação no normativo interno desta Corte,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES E**  
**DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO**  
**SEÇÃO I**  
**DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES**

Art. 1º O horário de funcionamento das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região será das 8h às 16h30min.

Parágrafo único. A Divisão de Transportes deverá observar as disposições deste Ato, autorizado o funcionamento no período das 6h30min às 18h.

Art. 2º Os prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região serão abertos às 7h30min e fechados às 17h30min, horário em que

ficam permitidas possíveis compensações de jornada.

§1º Os sistemas centrais de ar-condicionado e os equipamentos de ar-condicionado individuais instalados em cada uma das unidades do Tribunal, sejam elas da Capital ou do Interior, serão desligados às 17h.

§ 2º As luzes das áreas de circulação, dos banheiros coletivos, das copas e das demais áreas de uso comum dos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região deverão ser desligadas às 17h30min, sendo mantidas acesas apenas aquelas necessárias à segurança do local.

Art. 3º Aos sábados, domingos, feriados e demais dias em que não haja expediente, será proibido o acesso de servidores aos prédios, permanecendo apagadas as luzes.

Parágrafo único. Os servidores poderão acessar as dependências dos prédios do Tribunal aos sábados, domingos, feriados e demais dias em que não haja expediente, para acompanhar a realização de serviços executados por empresas terceirizadas, desde que previamente autorizados, conforme procedimentos vigentes.

Art. 4º A restrição de acesso estabelecida no presente Ato não alcança os servidores que estejam designados para o Plantão Judiciário, caso estes tenham que ingressar nas dependências do Tribunal.

## **SEÇÃO II DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Art. 5º O horário de atendimento dos balcões das Varas do Trabalho, das Secretarias das Turmas e das unidades administrativas que prestam atendimento ao público externo, incluindo o atendimento do "Balcão Virtual", disciplinado pelo Ato nº 22, de 11 de março de 2021, será das 9h às 16h.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, os advogados e as partes poderão acessar as dependências do Tribunal a partir das 7h30min.

Art. 6º Nos dias em que houver sessão ou audiência, o atendimento ao público nas Secretarias do Órgão Especial, Seção Especializada em Dissídios Coletivos, Seção Especializada em Dissídios Individuais, Turmas e Varas do Trabalho poderá ocorrer antes das 9h, desde que o assunto esteja diretamente relacionado com a respectiva sessão ou audiência.

## **SEÇÃO III DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 7º A verificação do cumprimento dos horários estabelecidos neste Ato caberá à Coordenadoria de Polícia Judicial.

Art. 8º. A Secretaria de Manutenção e Infraestrutura controlará, por meio de indicadores, o consumo de energia elétrica em cada imóvel ocupado pelas unidades administrativas e judiciárias do Tribunal, a fim de acompanhar a respectiva variação do consumo.

Parágrafo único. A Secretaria de Manutenção e Infraestrutura Predial encaminhará mensalmente à Diretoria-Geral relatório do consumo de energia elétrica de cada prédio do Tribunal, para fins de monitoramento.

## **CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Tribunal.

Art. 10 Ficam revogados os Atos nº 129/2019 e nº 130/2019 e o Ato Conjunto nº 3/2022, com as alterações inseridas pelo Ato Conjunto nº 4/2022.

Art. 11 Este Ato entra em vigor no dia 10 de abril de 2023.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023.

*(Documento assinado digitalmente)*  
**CESAR MARQUES CARVALHO**  
Desembargador Presidente do  
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

## **Edital Edital de Notificação da Presidência EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PROAD 9314/2023**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a existência de um cargo vago de Juiz Titular de Vara do Trabalho, decorrente da posse do Juiz do Trabalho **CLAUDIO JOSÉ MONTESSO**, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Petrópolis; conforme Decreto de 22 de dezembro de 2022, do Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2022, Seção 2, pág. 1

**CONSIDERANDO** a disponibilidade da **Terceira Vara do Trabalho de Macaé** para promoção de Juiz do Trabalho Substituto ao cargo de Juiz Titular de Vara do Trabalho, conforme o resultado final do processo de remoção realizado por meio do Sistema Automatizado de Remoções Sucessivas de Juizes Titulares entre as Varas do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região – SIREM, relativo ao EDITAL Nº 2/2023-SPR, de acordo com o que consta no Processo Nº 5481/2023 (PROAD);

**CONSIDERANDO** que o provimento do referido cargo dar-se-á por meio de promoção de Juiz do Trabalho Substituto, pelo critério de antiguidade, consoante o estabelecido no artigo 93, II, da Constituição Federal; e

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Nº 38/2007, de 28 de junho de 2007, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

**FAZ SABER** aos Juízes do Trabalho Substitutos que desejarem manifestar desistência de concorrer à promoção para a referida vaga deverão formular a pretensão por escrito, perante a Presidência desta Corte, até 5 (cinco) dias antes da sessão designada para a indicação pelo Tribunal Pleno.

**As manifestações deverão ser juntadas ao PROAD 9314/2023, através de Pedido Complementar.**

Ao Magistrado promovido a Titular de Vara do Trabalho é vedada a regressão ao cargo de Juiz do Trabalho Substituto, conforme estabelece o artigo 2º da Resolução Nº 38/2007, de 28 de junho de 2007, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023.

*(Documento assinado digitalmente)*  
**CESAR MARQUES CARVALHO**  
Desembargador Presidente do Tribunal  
Regional do Trabalho da 1ª Região

**Portaria**  
**Portaria da Presidência**  
**PORTARIA Nº 142/2023**

**PORTARIA Nº 142/2023**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Nº 622/2021 – SGP, de 3 de novembro de 2021 (DEJT – 08.11.2021), que nomeou a servidora Elenice dos Passos Ramos Leão para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Bens Imóveis (SML), a partir de 09.11.2021, e

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Nº 311/2023 - SGP, de 22 de março de 2023 (D.E.J.T. – 24.3.2023), que designou a servidora Nivea Costa Maia para substituir o Chefe da Divisão de Gestão de Bens Imóveis (SML), em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares e na vacância do cargo, a partir de 27.3.2023,

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** os servidores abaixo para o exercício da função de Responsável pela Gestão do Patrimônio – Bens Imóveis:

a) **ELENICE DOS PASSOS RAMOS LEAO**, Chefe da Divisão de Gestão de Bens Imóveis (SML), como titular, a partir de 27.3.2023; e

b) **NIVEA COSTA MAIA**, Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Bens Imóveis (SML), como substituta, a partir de 27.3.2023.

**II** - Ficam revogadas as Portarias nº 229/2021 de 14 de dezembro de 2021 (DEJT – 15.12.2021) e nº 174/2022 de 10 de novembro de 2022 (DEJT – 16.11.2022).

**III** - Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 27 de março de 2023.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023.

(Documento assinado digitalmente)  
**CESAR MARQUES CARVALHO**  
Desembargador Presidente do Tribunal  
Regional do Trabalho da 1ª Região  
**PORTARIA Nº 143/2023**

O **DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a decisão do Órgão Especial, em sessão realizada em 30 de março de 2023, nos autos do Processo Administrativo Nº 6255/2023 (PROAD),

**RESOLVE:**

**I - REMOVER** o Desembargador do Trabalho Álvaro Antônio Borges Faria para a Subseção Especializada em Dissídios Individuais I (SEDI-I), em vaga decorrente da eleição do Desembargador Antonio Cesar Coutinho Daiha para o Órgão Especial I.

**II** - Os efeitos desta Portaria retroagem a 10.04.2023.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023.

(Documento assinado digitalmente)  
**CESAR MARQUES CARVALHO**  
Desembargador Presidente do Tribunal  
Regional do Trabalho da 1ª Região

**PORTARIA Nº 144/2023**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a decisão do Órgão Especial, em sessão realizada em 30 de março de 2023, nos autos do Processo Administrativo Nº 6248/2023 (PROAD),

**RESOLVE:**

**I - REMOVER** a Desembargadora do Trabalho **CLAUDIA MARIA SAMY PEREIRA DA SILVA** para a **SUBSEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS I – SEDI-I**, em vaga decorrente da eleição da Desembargadora do Trabalho Maria Aparecida Coutinho Magalhães para o cargo de Vice - Corregedora.

**II** - Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 10 de abril de 2023.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)  
**CESAR MARQUES CARVALHO**  
Desembargador Presidente do Tribunal  
Regional do Trabalho da 1ª Região

**PORTARIA Nº 145/2023**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a decisão do Órgão Especial, em sessão realizada em 30 de março de 2023, nos autos do Processo Administrativo Nº 6240/2023 (PROAD),

**RESOLVE:**

**I - REMOVER** a Desembargadora do Trabalho **CARINA RODRIGUES BICALHO** para a **SUBSEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS I – SEDI-I**, em vaga decorrente da eleição do Desembargador do Trabalho Marcelo Augusto Souto de Oliveira para o cargo de Corregedor.

**II - Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 10 de abril de 2023.**

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023.

*(assinado digitalmente)*

**CESAR MARQUES CARVALHO**  
Desembargador Presidente do Tribunal  
Regional do Trabalho da 1ª Região

**COORDENADORIA DE SAUDE**

Despacho

**Despachos da Presidência**

**DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO

Despacho exarado pela Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, em 04.04.2023, no Processo 7977/2023 (PROAD). Assunto: Resolução CNJ nº 481/2022 – Lactantes – Condições Especiais de Trabalho. Interessada: Anita Lilienthal. “1- Defiro a concessão de condição especial de trabalho para Anita Lilienthal – código funcional 141461, para realização de teletrabalho integral por ser lactante, até que o lactente complete 12 meses. A Coordenadoria de Saúde deverá adotar idêntico critério nos pedidos correlatos de teletrabalho integral para lactantes. 2- A Secretaria de Gestão de Pessoas deverá promover as alterações que se fizerem necessárias no Ato nº 40/2023, nos termos do presente despacho.” (a) CESAR MARQUES CARVALHO - Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.

**CORREGEDORIA REGIONAL**

Portaria

**Portaria da Corregedoria**

**PORTARIA Nº 066 - SCR/2023**

**O DESEMBARGADOR CORREGEDOR MARCELO AUGUSTO SOUTO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Ato Conjunto Nº 2/2009, de 3 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 6 de agosto de 2009, alterado pelos Atos Conjuntos Nº 2/2012, de 2 de julho de 2012 (D.O.E.R.J. – 04.07.2012), Nº 2/2016, de 08 de março de 2016 (D.O.E.R.J. – 09.03.2016), Nº 5/2016, de 25 de abril de 2016 (D.E.J.T. – 26.04.2016), Nº 4/2017, de 22 de junho de 2017 (D.E.J.T. – 26.06.2017), Nº 08/2019, de 14 de outubro de 2019 (D.E.J.T. – 16.10.2019), e Nº 11/2020, de 2 de setembro de 2020 (D.E.J.T. – 03.09.2020) que regulamenta o funcionamento do plantão judiciário no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região;

**CONSIDERANDO** que o parágrafo 1º do artigo 8º do Ato Conjunto Nº 2/2009, de 3 de agosto de 2009, foi alterado pelo Ato Conjunto Nº 08/2019, de 14 de outubro de 2019, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de outubro de 2019, haja vista que o Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, por ocasião da Correição Ordinária realizada neste Regional, no período de 30 de setembro a 4 de outubro de 2019, recomendou a este Tribunal que procedesse à adequação do Ato Conjunto Nº 2/2009, de 3 de agosto de 2009, ao parágrafo único do artigo 2º da Resolução Nº 71, de 1º de março de 2009, com redação dada pela Resolução Nº 152, de 6 de julho de 2012, ambos do Conselho Nacional de Justiça, cuja alteração foi efetivada para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas; e,

**CONSIDERANDO** que por ocasião da Correição Ordinária realizada neste Regional, no período de 31 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, foi recomendada a alteração do Ato Conjunto nº 2/2009, que dispõe acerca do funcionamento do plantão judiciário no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, no que tange ao critério utilizado para elaboração da escala de plantões relativa à primeira instância e que, em razão da referida recomendação, foi editado o Ato Conjunto nº 12/2022, pela Presidência e por esta Corregedoria-Regional, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 26 de outubro de 2022, que alterou o parágrafo 1º, do artigo 2º, o artigo 4º, o artigo 9º e o artigo 12 e seu parágrafo único, do Ato Conjunto nº 2/2009, para contemplar o critério de livre sorteio na elaboração das citadas escala de plantões de primeira instância,

**RESOLVE** publicar a escala de plantão judiciário do primeiro grau de jurisdição semanal, nos termos do Art. 8º, do Ato Conjunto nº 2/2009, supramencionado:

**Semana de 17 a 24 de abril de 2023 – 60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2023.

**MARCELO AUGUSTO SOUTO DE OLIVEIRA**  
Desembargador-Corregedor Regional

**DIRETORIA-GERAL**

**Portaria**

**Portaria - Diretoria Geral**

**Portaria nº 77/2023 - DG**  
**PORTARIA Nº 77/2023**

O **DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando as disposições do Ato nº 61/2022, de 2 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Relativamente ao Processo **PROAD nº 7.585/2023**, autuado para contratação de serviço técnico profissional de agrimensura para execução de Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado e Levantamento Cadastral Territorial, em terreno que abriga a Sede da Vara do Trabalho de Barra do Piraí, situado na Rua Acker Arthur Cataldi, nº 5, Centro – Barra do Piraí, Rio de Janeiro/RJ, realizar os seguintes procedimentos:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome	Código Funcional	Descrição do Cargo / Função Comissionada / Nível	Lotação	Atuação
Paulo Márcio Ribeiro de Almeida	81043	Chefe de Divisão - CJ-1	DIPOB	Coordenador
Leonardo Garcia de Faria	75078	Assistente Secretário - FC-5	DIPOB	Coordenador Substituto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)

**Leonardo do Nascimento Lopes Santos**  
Diretor-Geral Substituto

**Portaria nº 79/2023 - DG**

**PORTARIA Nº 79/2023**

O **DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando as disposições do Ato nº 61/2022, de 2 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Relativamente ao Processo **PROAD nº 8.877/2023**, autuado para **CONTRATAÇÃO DE OBRA PARA RECONSTRUÇÃO PARCIAL E REFORMA PARCIAL DOS MUROS DIVISÓRIOS E CONSTRUÇÃO DE GUARITA DE SEGURANÇA NO TERRENO QUE ABRIGA O FÓRUM DE ITAGUAÍ**, realizar os seguintes procedimentos:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome	Código Funcional	Descrição do Cargo / Função Comissionada / Nível	Lotação	Atuação
Paulo Márcio Ribeiro de Almeida	81043	Chefe de Divisão - CJ-1	DIPOB	Coordenador
Leonardo Garcia de Faria	75078	Assistente Secretário - FC-5	DIPOB	Coordenador Substituto
Jessica Julianelli Pinto	143200	Especialista em Fiscalização de Obras - CJ-1	SOP	Integrante Técnico da área demandante

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)

**Leonardo do Nascimento Lopes Santos**  
**Diretor-Geral Substituto**

**Portaria nº 80/2023 - DG**  
**PORTARIA Nº 80/2023**

O **DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando as disposições do Ato nº 61/2022, de 2 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Relativamente ao Processo **PROAD nº 8874/2023**, autuado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA DIVERSOS PRÉDIOS OCUPADOS PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, realizar os seguintes procedimentos:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome	Código Funcional	Descrição do Cargo / Função Comissionada / Nível	Lotação	Atuação
Paulo Márcio Ribeiro de Almeida	81043	Chefe de Divisão - CJ-1	DIPOB	Coordenador
Leonardo Garcia de Faria	75078	Assistente Secretário - FC-5	DIPOB	Coordenador Substituto
Tania de Fátima Carneiro Narciso	75019	Chefe de Divisão - CJ-1	DAMAP	Integrante Técnico da área demandante

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)

**Leonardo do Nascimento Lopes Santos**  
**Diretor-Geral Substituto**

**Portaria nº 78/2023 - DG**  
**PORTARIA Nº 78/2023**

O **DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando as disposições do Ato nº 61/2022, de 2 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Relativamente ao Processo **PROAD nº 8873/2023**, autuado para contratação de fornecimento e instalação completa de equipamentos que integram o sistema de renovação de ar em 16 (dezesesseis) prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, realizar os seguintes procedimentos:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome	Código Funcional	Descrição do Cargo / Função Comissionada / Nível	Lotação	Atuação
Paulo Márcio Ribeiro de Almeida	81043	Chefe de Divisão - CJ-1	DIPOB	Coordenador
Leonardo Garcia de Faria	75078	Assistente Secretário - FC-5	DIPOB	Coordenador Substituto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)

**Leonardo do Nascimento Lopes Santos**  
Diretor-Geral Substituto

## SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

### Ato

### Atos da SOF

#### DIÁRIAS

Publique-se, em atendimento ao que prescreve o artigo 17, §1º, inciso III, da Resolução Administrativa n.º 21/2013, a concessão de diária(s) ao(s) beneficiário(s) abaixo relacionado(s), conforme autorização nos autos do(s) respectivo(s) processo(s) de diária indicado(s) na tabela abaixo referente ao exercício de 2023. À CFIN para prosseguir:

Nome	Cargo/ Função	Origem	Destino	Data Inicial	Data Final	Motivo	N.º de Diárias	Nº Processo
Tania de Fátima Carneiro Narciso	Assistente Secretário - FC-5	Rio de Janeiro	Brasília	26/03/23	27/03/23	Participação do Curso "Eficiência Energética em Edificações" no TST	2,0	8047/2023
Tania de Fátima Carneiro Narciso	Chefe de Divisão - CJ1	Rio de Janeiro	Brasília	28/03/23	31/03/23	Participação do Curso "Eficiência Energética em Edificações" no TST	3,5	8047/2023

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023.

Maria de Lourdes Pires Bittencourt  
Diretora da SOF

#### DIÁRIAS

Publique-se, em atendimento ao que prescreve o artigo 17, §1º, inciso III, da Resolução Administrativa n.º 21/2013, a concessão de diária(s) ao(s) beneficiário(s) abaixo relacionado(s), conforme autorização nos autos do(s) respectivo(s) processo(s) de diária indicado(s) na tabela abaixo referente ao exercício de 2023. À CFIN para prosseguir:

Nome	Cargo/ Função	Origem	Destino	Data Inicial	Data Final	Motivo	N.º de Diárias	Nº Processo
MARIA THEREZA DA COSTA PRATA	JUIZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA	RJ	FORTALEZA/C E	13/04/23	14/04/23	PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO: ALTERAÇÕES NORMATIVAS E O PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS E OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR	1,5	8632/2023

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023.

Maria de Lourdes Pires Bittencourt  
Diretora da SOF

#### DIÁRIAS

Publique-se, em atendimento ao que prescreve o artigo 17, §1º, inciso III, da Resolução Administrativa n.º 21/2013, a concessão de diária(s) ao(s) beneficiário(s) abaixo relacionado(s), conforme autorização nos autos do(s) respectivo(s) processo(s) de diária indicado(s) na tabela abaixo referente ao exercício de 2023. À CFIN para prosseguir:

Nome	Cargo/ Função	Origem	Destino	Data Inicial	Data Final	Motivo	N.º de Diárias	Nº Processo
Bianca da Rocha Dalla Vedova	Juiza Substituta	Duque de Caxias	Teresópolis	28/02/23	01/03/23	Substituição	1,5	8045/2023

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023.

Maria de Lourdes Pires Bittencourt  
Diretora da SOF

## COORDENADORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

### Ato

### Ato da CPPE - Benefício Especial

### DECLARAÇÃO DO BENEFÍCIO ESPECIAL

DECLARAÇÃO  
DO BENEFÍCIO ESPECIAL

Declaro, em consonância com o art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, que, em razão de ter exercido em 24/11/2022 a opção pelo Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 40, §§ 14 a 16 da Constituição Federal, com regulamentação dada pela Lei nº 12.618/2012, combinada com o art. 1º da Lei nº. 14.463, de 26 de outubro de 2022, está assegurado ao servidor EVANDRO SILVA DE ALMEIDA, código funcional 23744, o benefício especial previsto no art. 3º, §§1º a 3º, da Lei nº 12.618/2012 c/c Lei nº 14.463/2022, no valor de R\$ 12.945,95 (doze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) no momento da opção, conforme consta do Processo Administrativo TRT-PROAD 27099/2022, cujo pagamento será efetuado por ocasião da concessão da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou da pensão por morte, paga pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

(Assinado digitalmente)  
CESAR MARQUES CARVALHO  
Desembargador Presidente do  
Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

### **DECLARAÇÃO DO BENEFÍCIO ESPECIAL**

#### **D E C L A R A Ç Ã O D O B E N E F Í C I O E S P E C I A L**

Declaro, em consonância com o art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, que, em razão de ter exercido em 30/11/2022 a opção pelo Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 40, §§ 14 a 16 da Constituição Federal, com regulamentação dada pela Lei nº 12.618/2012, combinada com o art. 1º da Lei nº. 14.463, de 26 de outubro de 2022, está assegurado à servidora NATALIA GUIMARAES DOS SANTOS, código funcional 71935, o benefício especial previsto no art. 3º, §§1º a 3º, da Lei nº 12.618/2012 c/c Lei nº 14.463/2022, no valor de R\$ 2.402,72 (dois mil, quatrocentos e dois reais e setenta e dois centavos) no momento da opção, conforme consta do Processo Administrativo TRT-PROAD 27733/2022, cujo pagamento será efetuado por ocasião da concessão da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou da pensão por morte, paga pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

(Assinado digitalmente)  
CESAR MARQUES CARVALHO  
Desembargador Presidente do  
Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

### **DECLARAÇÃO DO BENEFÍCIO ESPECIAL**

#### **D E C L A R A Ç Ã O D O B E N E F Í C I O E S P E C I A L**

Declaro, em consonância com o art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, que, em razão de ter exercido em 29/11/2022 a opção pelo Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 40, §§ 14 a 16 da Constituição Federal, com regulamentação dada pela Lei nº 12.618/2012, combinada com o art. 1º da Lei nº. 14.463, de 26 de outubro de 2022, está assegurado à servidora LUANA BARBOSA DANTAS, código funcional 76570, o benefício especial previsto no art. 3º, §§1º a 3º, da Lei nº 12.618/2012 c/c Lei nº 14.463/2022, no valor de R\$ 4.150,73 (quatro mil, cento e cinquenta reais e setenta e três centavos) no momento da opção, conforme consta do Processo Administrativo TRT-PROAD 27423/2022, cujo pagamento será efetuado por ocasião da concessão da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou da pensão por morte, paga pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

(Assinado digitalmente)  
CESAR MARQUES CARVALHO  
Desembargador Presidente do  
Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

### **DECLARAÇÃO DO BENEFÍCIO ESPECIAL**

#### **D E C L A R A Ç Ã O D O B E N E F Í C I O E S P E C I A L**

Declaro, em consonância com o art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, que, em razão de ter exercido em 30/11/2022 a opção pelo Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 40, §§ 14 a 16 da Constituição Federal, com regulamentação dada pela Lei nº 12.618/2012, combinada com o art. 1º da Lei nº. 14.463, de 26 de outubro de 2022, está assegurado ao servidor BERNARDO AZEREDO DE SOUZA, código funcional 83950, o benefício especial previsto no art. 3º, §§1º a 3º, da Lei nº 12.618/2012 c/c Lei nº 14.463/2022, no valor de R\$ 1.347,71 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos) no momento da opção, conforme consta do Processo Administrativo TRT-PROAD 27834/2022, cujo pagamento será efetuado por ocasião da concessão da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou da pensão por morte, paga pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

(Assinado digitalmente)  
CESAR MARQUES CARVALHO

Desembargador Presidente do  
Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

## DECLARAÇÃO DO BENEFÍCIO ESPECIAL

### D E C L A R A Ç Ã O D O B E N E F Í C I O E S P E C I A L

Declaro, em consonância com o art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, que, em razão de ter exercido em 30/11/2022 a opção pelo Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 40, §§ 14 a 16 da Constituição Federal, com regulamentação dada pela Lei nº 12.618/2012, combinada com o art. 1º da Lei nº 14.463, de 26 de outubro de 2022, está assegurado ao servidor SERGIO ERSE ANDRADE, código funcional 47856, o benefício especial previsto no art. 3º, §§1º a 3º, da Lei nº 12.618/2012 c/c Lei nº 14.463/2022, no valor de R\$ 7.327,90 (sete mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos) no momento da opção, conforme consta do Processo Administrativo TRT-PROAD 27877/2022, cujo pagamento será efetuado por ocasião da concessão da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou da pensão por morte, paga pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

(Assinado digitalmente)  
CESAR MARQUES CARVALHO  
Desembargador Presidente do  
Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

## DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL ATIVO

### Despacho

### Despachos da Presidência

### AJUDA DE CUSTO - COMPLEMENTAÇÃO

PROAD 7874/2022

INTERESSADA: **ADRIANA MARIA DOS REMEDIOS BRANCO DE MORAES**

Tendo em vista a informação prestada pela SGP, às págs. 65/67, concedo a complementação da ajuda de custo à l. Magistrada **ADRIANA MARIA DOS REMEDIOS BRANCO DE MORAES**, no valor de mais 1 (um) subsídio, referente ao mês de dezembro de 2020, considerando que restou comprovada a mudança de domicílio dos 2 (dois) filhos dependentes, em caráter permanente, da cidade de Barra Mansa/RJ para a cidade do Rio de Janeiro/RJ, em conformidade com o disposto no art. 65, inciso I da Lei Complementar nº 35/79 c/c os arts. 53 e 54 da Lei nº 8.112/90, os arts. 3º, inciso I; 5º; 7º, inciso I e § 2º da Resolução Administrativa nº 21/2013 desta Corte, e os arts. 2º, 3º e 5º, § 1º da Resolução nº 112/2012 do C.CSJT.

Por se tratar de verba referente a período anterior a 1/1/2023, a mesma deverá ser paga como exercícios anteriores, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/64 c/c Resolução Administrativa do CSJT nº 137/2014.

À DILPA, para publicação. Após, à CPPE, para providências cabíveis com posterior arquivamento do feito.

CESAR MARQUES CARVALHO  
Desembargador Presidente do  
Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

## DIVISÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

### Despacho

### Despachos da Presidência

### DESPACHO

PROAD nº: 23855/2022 Interessada: MARIA DAS GRAÇAS SILVA Assunto: APOSENTADORIA. Considerando os termos da informação da Secretaria de Gestão de Pessoas, relativa à composição dos quintos da servidora MARIA DAS GRAÇAS SILVA, determino que: A vantagem Incorporação de Quintos/Décimos-VPNI deverá ser integralmente mantida tal como a interessada vem percebendo, ou seja, 04/10 de FC-03 e 06/10 de FC-05, sem qualquer destaque para futura absorção, em conformidade com o OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG Nº 34-2023 e Despacho da Autoridade Máxima, ambos no PROAD 656/2021, eis que ficou comprovado que a interessada consta do rol de substituídos da ANAJUSTRA na Ação Ordinária nº 2004.48565-0, atestando sua condição de beneficiária de decisão judicial transitada em julgado, devendo ser assegurado o pagamento das parcelas de quintos/décimos posteriores a 08/04/1998. Expeça-se Portaria de concessão de Aposentadoria. Publique-se. À CPPE para demais providências cabíveis, devendo informar os valores que comporão os proventos de Aposentadoria, com vistas à elaboração de Abono Provisório e Formulário E-PESSOAL. Em 27.03.2023. CESAR MARQUES CARVALHO Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

PROAD TRT n.º 520/2017

Interessada: **KATHLEEN ELIZABETH ZATTAR FINN**

Assunto: Aposentadoria - Diligência TCU (Acórdão n.º 528/2023 - TCU - 2ª Câmara)

Considerando os termos do Acórdão n.º 528/2023-TCU-2ª Câmara, que julgou ilegal o ato de concessão de aposentadoria da servidora inativa KATHLEEN ELIZABETH ZATTAR FINN, determino:

1 - A vantagem Incorporação de Quintos/Décimos-VPNI atualmente percebida pela interessada e tal como deferida na época da concessão de aposentadoria deverá ser integralmente mantida, sem qualquer destaque para futura absorção, em conformidade com a nova decisão exarada nos autos do PROAD n.º 656/2021, em 10/02/2023, eis que ficou comprovado que a servidora consta do rol de substituídos da ANAJUSTRA na Ação

Ordinária nº 2004.48565-0, atestando sua condição de beneficiária de decisão judicial transitada em julgado, devendo ser assegurado o pagamento das parcelas de quintos/décimos posteriores a 8/4/1998.

2 - Publique-se e encaminhe-se Ofício ao TCU com as informações pertinentes.

**CESAR MARQUES CARVALHO**  
Desembargador Presidente do  
Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

Despacho exarado pelo Desembargador Presidente do TRT da 1º Região, no processo a seguir:

PROAD Nº 4698/2020. Interessada: SHEILA DE CARVALHO ARAUJO. Assunto: INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS. Em cumprimento ao comando exarado no Processo de Auditoria ADMe nº 0005564-56.2016.5.01.1000, a Secretaria de Gestão de Pessoas realizou a revisão de ofício das indenizações de férias pagas no período julho de 2012 a dezembro de 2014. Considerando as informações prestadas, no sentido de que a apuração do saldo de férias e o pagamento da respectiva indenização foram realizados corretamente, em consonância com os parâmetros estabelecidos pelos Pareceres nº 49/2013-PCV e 285/2013-PCV, ratifico o pagamento efetuado à servidora SHEILA DE CARVALHO ARAUJO relativo à indenização de férias analisada no processo TRT-PA nº 2557-2013- 000-01-00-2. À Secretaria de Gestão de Pessoas para arquivamento do presente feito. CESAR MARQUES FILHO. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

## **DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL**

### **Portaria**

#### **Portaria da Presidência**

#### **PORTARIA Nº 346/2023 - SGP**

PORTARIA Nº 346/2023 – SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no PROAD nº 8271/2023, resolve:

I- Exonerar **PAULA CRISTINA RODRIGUES BORSOI** do Cargo em Comissão de Diretora de Secretaria de VT, CJ-3, da Primeira Vara do Trabalho de Volta Redonda/RJ, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região;

II- Esta portaria entra em vigor a partir de 4 de abril de 2023.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2023

**CESAR MARQUES CARVALHO**  
Desembargador Presidente do  
Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

#### **PORTARIA Nº 378/2023 - SGP**

PORTARIA Nº 378/2023 - SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no PROAD nº 8271/2023, resolve:

I-Lotar a Analista Judiciária – Área Judiciária **VANESSA DE ARAUJO SÁ MONTEIRO** na Primeira Vara do Trabalho de Volta Redonda/RJ;

II-Esta portaria entra em vigor a partir de 19 de abril de 2023.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 2023.

**CESAR MARQUES CARVALHO**  
Desembargador Presidente do  
Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

## **DIVISÃO DE PROVIMENTO E ENQUADRAMENTO DE CARGOS**

### **Portaria**

#### **Portaria da Presidência**

PORTARIA Nº 391/2023 – SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Tornar pública a declaração de desistência de nomeação firmada pelo candidato YURI DIAS LEITE, RG nº 34019128-7, aprovado na 60ª posição da ampla concorrência, no concurso público de 2018, realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, para o cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023.

CESAR MARQUES CARVALHO  
Desembargador Presidente do Tribunal  
Regional do Trabalho da Primeira Região

PORTARIA Nº 381/2023 – SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Tornar pública a declaração de desistência de nomeação firmada pelo candidato MARCUS ANDRE DOS SANTOS MARQUES DE ABRANTES, RG nº 12052500-1, aprovado na 183ª posição da ampla concorrência, no concurso público de 2018, realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, para o cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023.

CESAR MARQUES CARVALHO  
Desembargador Presidente do Tribunal  
Regional do Trabalho da Primeira Região

PORTARIA Nº 390/2023 – SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Tornar pública a declaração de desistência de nomeação firmada pelo candidato CONRADO CERQUEIRA D AVILA, RG nº 020229762-8, aprovado na 18ª posição da ampla concorrência, no concurso público de 2018, realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, para o cargo de Analista Judiciário - Área Administrativa.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023.

CESAR MARQUES CARVALHO  
Desembargador Presidente do Tribunal  
Regional do Trabalho da Primeira Região

**GABINETE DA DESEMBARGADORA CLÁUDIA REGINA VIANNA MARQUES BARROZO**

**Portaria**

**Portaria de Gabinete de Desembargador**

**PORTARIA**

PORTARIA DE GABINETE DE DESEMBARGADOR  
GABINETE DA DESEMBARGADORA CLAUDIA REGINA VIANNA MARQUES BARROZO  
PORTARIA Nº 2/2023 - CRVMB

A Desembargadora Claudia Regina Vianna Marques Barroso, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os parâmetros definidos na decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça, nos autos do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.000;

CONSIDERANDO o Ofício TRT-GP nº 16/2023, de 13 de fevereiro de 2023, do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, extraído dos autos do PROAD Nº 27349/2022, convocando a colaboração de todos os Desembargadores deste Regional no empenho ao cumprimento da decisão do CNJ, RESOLVE e INFORMA:

O Gabinete da Desembargadora Claudia Regina Vianna Marques Barroso está disponível para atendimento ao público externo e interno todos os dias, de forma presencial, no horário instituído por este Regional.

A agenda da Desembargadora será cumprida de forma presencial, às terças, quartas e quintas-feiras, no mês de abril de 2023, sendo que a partir do dia 24 estará de férias.

O atendimento aos advogados diretamente pela Desembargadora será realizado, ordinariamente, às terças-feiras, mediante prévio agendamento até a sexta-feira anterior, podendo ser efetuado por e-mail (gdcvmb@trt1.jus.br), telefone ((21) 2380-5219 / 2380-6298 / 2380-5327) ou presencialmente na Secretaria do Gabinete, com indicação do número do processo e da data da sessão, se for o caso.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023.  
CLAUDIA REGINA VIANNA MARQUES BARROZO  
DESEMBARGADORA DO TRABALHO

## ÍNDICE

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA	1
Ato	1
Atos da Presidência	1
Edital	2
Edital de Notificação da Presidência	2
Portaria	3
Portaria da Presidência	3
COORDENADORIA DE SAUDE	5
Despacho	5
Despachos da Presidência	5
CORREGEDORIA REGIONAL	5
Portaria	5
Portaria da Corregedoria	5
DIRETORIA-GERAL	6
Portaria	6
Portaria - Diretoria Geral	6
SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	8
Ato	8
Atos da SOF	8
COORDENADORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	8
Ato	8
Ato da CPPE - Benefício Especial	8
DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL ATIVO	10
Despacho	10
Despachos da Presidência	10
DIVISÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	10
Despacho	10
Despachos da Presidência	10
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL	11
Portaria	11
Portaria da Presidência	11
DIVISÃO DE PROVIMENTO E ENQUADRAMENTO DE CARGOS	11
Portaria	11
Portaria da Presidência	11
GABINETE DA DESEMBARGADORA CLÁUDIA REGINA VIANNA MARQUES BARROZO	12
Portaria	12
Portaria de Gabinete de Desembargador	12